



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.765

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

- 26 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº. 4925, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Rua.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Rua Rildo de Oliveira da Silva a Rua Projetada entre a Avenida Dom Bosco e rua 15 de novembro, em toda sua extensão, no Distrito de Indapolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 26 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

#### LEI Nº. 4926, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Rua.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua Dr. Ilço de Aguiar, a Rua X em toda sua extensão, localizada no Parque Nova Dourados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS**

Republica-se por incorreção

**DECRETO Nº1.671, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Designa servidora para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 218/2022/SEMAF”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Kallen Christiany Miranda Ferreira para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 218/2022/SEMAF celebrado entre o Município de Dourados, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e o Instituto Cerrado Guarani, CNPJ nº 15.538.039/0001-34, que tem por objeto o repasse financeiro para realização da 4ª TECNOFAM no período de 13/09/2022 a 15/09/2022 neste Município, para promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição dos serviços, além da avaliação da execução e dos resultados alcançados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de setembro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 1.745 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Saúde.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

**I. GESTORES DE CONTRATOS**

Eduardo Menezes Correia - matrícula nº 114763340-1  
Emerson Ricardo Kintschev - matrícula nº 114766634-6  
Thiago Pires Braga e Almeida - matrícula nº 114762689-5  
Marcelo Aparecido Oliveira – matrícula nº 114774842-4  
Fabrício da Silva - matrícula nº 114771375-2

**II. FISCAIS DE CONTRATOS****Núcleo de Atenção Primária:**

Anagny Graciane Alves - matrícula nº 114766054-3  
Najila Oliveira Saburá - matrícula nº 114765448-2  
Vagner da Silva Costa - matrícula nº 81661-2

**Núcleo de Atenção à Saúde Bucal**

Elza Irala Gonzales - matrícula nº 82911-1  
Sérgio Henrique Martins Rosa - matrícula nº 801962-2

**Núcleo de Nutrição e Promoção à Saúde**

Daiany Sampaio Carnaúba Matos - matrícula nº 114772853-1  
Eveline Andrade Pinto - matrícula nº 114769683-3  
Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio - matrícula nº 114771820-1  
Kátia Gianlupi Lopes - matrícula nº 114764418-1  
Lorraine Aparecida Pinto - matrícula nº 114766358-1  
Marlova Debastini Esteves - matrícula nº 114775940-1

**Núcleo de Assistência Farmacêutica**

Carolina Queiroz da Silva - matrícula nº 114773553-1  
Karimi Sater Gebara - matrícula nº 114774702-1  
Sirley Massako Basho - matrícula nº 114764795-3

**Departamento de Atenção Especializada**

Fabio Roberto dos Santos Hortelan - matrícula nº 114772839-1  
Juliana Motta Castro Santiago - matrícula nº 114774950-1  
Mariana Faria Gonçalves - matrícula nº 114771909-1  
Marlayne Mendes Wolf Viegas - matrícula nº 114762783-2

**Departamento de Gestão Operacional**

Fábio Bezerra de Carvalho - matrícula nº 114762561-8  
Ingrid Farias Leite Bispo - matrícula nº 73689676-5

**DECRETOS**

## Núcleo de Gestão de Frotas

Clodoaldo Rodrigues Borges matrícula nº 46271-6

Nilto Rodrigues - matrícula nº 114774123-3

Oliveira Sérgio Borges Silveira - matrícula nº 114775565-1

## Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Igor Leonardo Veloso Silva - matrícula nº 83311-1

Marcus Vinícius Menegheti Correia - matrícula nº 114765997-1

## Núcleo de Gestão de Almoxarifado

Claudia Pereira Bom - matrícula nº 114766254-6

Luciano do Santo Feliciano - matrícula nº 114775329-1

Luiz Roberto Briato de Melo - matrícula nº 11476115-5

## Núcleo de Gestão de Patrimônio

Cibeli Martins de Paula - matrícula nº 114774895-2

Willian Beserra Brandenburg - matrícula nº 114775809-1

## Núcleo de Manutenção Patrimonial

André Luiz Amos Ferreira - matrícula nº 114771274-1

Marcio Justino Vila Nova de Souza matrícula - nº 114771527-1

Maurio Ribeiro Pedroso - matrícula nº 114762162-1

## Departamento de Vigilância em Saúde

Silvia Regina Bosso - matrícula nº 83391-1

Valdir Sader Gasparotto - matrícula nº 501079-6

## Núcleo de Referência em Tuberculose e Hanseníase

Edna Severina da Sila - matrícula nº 83151-1

Vanessa Menegatti Marcondes - matrícula 114774990-1

## Núcleo de Vigilância Sanitária

Ana Paula Pinto Triches - matrícula nº 114771911-1

Atila Nunes Calumby - matrícula nº 114772531-1

## Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Devanildo de Souza Santos - matrícula nº 114762279-2

Eliane Aiffener de Andrade - matrícula nº 131341-1

## Núcleo de ISTs/AIDS e Hepatites Virais

Aurenita Barbosa - matrícula nº 30141-1

Ivete Paula de Souza - matrícula nº 34261-1

## Núcleo de Imunização

Edvan Marcelo Moraes Marques - matrícula nº 83471-1

Elenir Lins Caetano de Andrade - matrícula nº 114767472-8

## Centro de Referência ao Trabalhador (CEREST)

Ana Paula Pinto Triches - matrícula nº 114771911-1

Willian Francisco Diniz - matrícula nº 114772527-1

## Central de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Edilsom Maciel de Souza - matrícula nº 114764218-1

Messias Villa Mendonça - matrícula nº 114765431-4

Silvio Sanches Dantas - matrícula nº 114766279-1

## Central de Regulação de Tratamento Fora de Domicílio

Adriana Pereira de Souza - matrícula nº 144121-4

Wilson Junior Machado da Rocha - matrícula nº 114761505-3

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1580 de 18 de agosto de 2022.

Dourados (MS), 24 de outubro 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Ilo Rodrigo de Farias Machado**  
Procurador-Geral Adjunto

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.753 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a revogação da designação de Procurador Geral Adjunto para responder, interinamente, pela Procuradoria Geral do Município”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o cancelamento do gozo de férias do senhor Paulo César Nunes da Silva, Procurador Geral do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1.697 de 05 de outubro de 2022 que dispõe sobre a designação de Procurador Geral Adjunto para responder, interinamente, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 1.755, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Nomeia membro em substituição para compor o Conselho Gestor dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, de Dourados/MS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Dourados/MS, pelo biênio 2021 a 2023, conforme segue:

Representantes do CRAS Guaicurus/Água Boa:

a) Representantes de Técnico:

Titular: Maristela Dalanhol, em substituição a Paula Thais Aparecida Pequeno Feitosa;

b) Representantes dos Usuários:

Titular: Tatiane Andreia da Cunha, em substituição a José Antônio Moura;

Suplente: Regina Alves, em substituição a Rita de Cassia Oliveira Ribeiro.

Representantes do CRAS Cachoeirinha:

a) Representante de Técnico:

Titular: Maria Fatima dos Santos Eberhart, em substituição a Nilza Jesus dos Anjos Santana;

b) Representantes dos Usuários:

Suplente: Ana Cristina Rodrigues Viegas em substituição Inês Gomes Ferreira.

Representantes do CRAS Indígena:

a) Representante de Técnico:

Titular: Jussara Marques em substituição a Carlos de Oliveira Silva;

Titular: Erica Chistiane Gabriel em substituição a Bárbara Marques Rodrigues;

Suplente: Heblisa Pinheiro de Melo em substituição a Kenide de Souza Moraes.

Representantes do CRAS Jóquei Clube:

a) Representante de Técnico:

Titular: Vânia Regina Garcia em substituição a Maria Madalena dos Santos Gehn;

Titular: Vanessa Mayara Todero em substituição a Margarete Medina Maciel;

Suplente: Margarete Medina Maciel em substituição a Vanessa Mayara Todero.

b) Representantes dos Usuários:

Titular: Aline dos Santos em substituição a Gelsi dos Santos.

Representantes do CRAS Parque do Lago II:

a) Representantes dos Usuários:

Titular: Adelina da Silva Ricarte em substituição a Eliane Alves Espindola;

Suplente: Izabel Vilhalva em substituição a Suellen Darold Sounis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 26 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.756, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Nomeia, em substituição, membro da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Lucas da Silva Lima para compor a Comissão de Seleção e Credenciamento para analisar e julgar as chamadas públicas da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Sidiclei Roque Deparis, juntamente com os membros designados através do Decreto nº 933 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 1.757, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Designa Gestor e fiscais do Contrato resultante do Protocolo Eletrônico nº 4371/2022.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato resultante do Protocolo Eletrônico nº 4371/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de agregado (pedra rachão, pedrisco e pó de pedra) para composição de massa asfáltica/restauração de pavimento asfáltico (tapa-buraco), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

I. Gestor:

- Helmar Santana  
Diretor de Departamento  
Mat. 114.775.022-1.

Suplente de Gestão:

-Ana Paula da Silva de Andrade  
Diretora de Departamento  
Mat.: 114.775.019-1

II. Fiscais do contrato

- Juliana de Lima Araújo  
Engenheira Civil  
Matrícula Funcional 736.904.06-3.

Cirso Evangelista da Silva  
Diretor de Departamento  
Matricula funcional: 114.761.391-2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1764 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 4.499.784,70 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.042-319004-Contratação Por Tempo Determinado 4.499.784,70

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.365.1122.047-319004-Contratação Por Tempo Determinado 999.823,52

13.02.12.365.1122.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.000.000,00

13.02.12.365.1122.047-319013-Obrigações Patronais 499.961,18

13.02.12.365.1122.047-319113-Obrigações Patronais 2.000.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1765 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 25.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1502.142-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1502.142-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1700 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 25.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.01.12.365.1122.033-339030-Material de Consumo 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.01.12.361.1122.028-449052-Equipamento E Material Permanente 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1709 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 6.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
15.06.15.452.1112.055-319013-Obrigações Patronais 6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
15.06.15.452.1112.054-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1710 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 4.240.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
06.01.04.122.1072.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00  
06.01.04.122.1072.024-339093-Indenizações E Restituições 4.200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**DECRETOS**

0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01.04.122.1302.086-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
03.01.04.122.1302.086-449052-Equipamento E Material Permanente	300.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01.04.122.1072.024-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
06.01.04.122.1072.024-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
06.01.04.129.1071.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.01.04.122.1082.006-339030-Material de Consumo	150.000,00
07.01.04.122.1082.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
07.01.04.126.1102.009-339030-Material de Consumo	150.000,00
07.01.04.128.1092.008-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01.04.122.1152.050-449052-Equipamento E Material Permanente	400.000,00
08.01.15.451.1171.013-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01.20.122.1272.078-339030-Material de Consumo	50.000,00
09.01.20.122.1272.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
09.01.20.122.1272.078-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.02 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD	
16.02.09.272.1142.007-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	850.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1718 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 3.159.151,06 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01.15.451.1162.052-339035-Serviços de Consultoria	32.151,06
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01.20.122.1272.075-339093-Indenizações E Restituições	15.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01.12.368.1122.031-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.15.452.1112.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.064.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.01.04.451.1221.014-449052-Equipamento E Material Permanente	13.000,00
1900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01.04.124.1062.026-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**DECRETOS**

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01.15.451.1162.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.752,00
08.01.15.451.1162.052-339093-Indenizações E Restituições	23.399,06
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01.20.122.1272.078-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01.12.368.1122.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.15.452.1112.019-339030-Material de Consumo	600.000,00
14.01.15.452.1112.019-339035-Serviços de Consultoria	150.000,00
14.01.15.452.1112.019-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
14.01.15.452.1112.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00
14.01.15.452.1112.019-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
14.01.15.452.1112.019-449052-Equipamento E Material Permanente	177.000,00
14.01.15.452.1112.020-339030-Material de Consumo	420.000,00
14.01.15.452.1112.020-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
14.01.15.452.1112.020-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	670.000,00
14.01.15.452.1112.020-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.01.04.122.1212.065-449052-Equipamento E Material Permanente	13.000,00
1900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.01.04.124.1062.026-339035-Serviços de Consultoria	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1719 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 287.403,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02.08.244.1502.142-335043-Subvenções Sociais	66.300,00
11.02.08.244.1502.142-445042-Auxílios	2.000,00
11.02.08.244.1502.143-335043-Subvenções Sociais	212.100,00
11.02.08.244.1502.144-449052-Equipamento E Material Permanente	7.003,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02.08.122.1502.138-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial	194.000,00
11.02.08.244.1502.142-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	86.400,00
11.02.08.244.1502.144-339030-Material de Consumo	7.003,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1720 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.016,68, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
11.05.08.244.1502.134-339032-Material de Distribuição Gratuita	15.500,00
11.05.08.244.1502.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	16.516,68

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
11.05.08.244.1502.134-339030-Material de Consumo	15.500,00
11.05.08.244.1502.134-339030-Material de Consumo	16.516,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1732 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.465.796,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01.12.361.1121.010-449051-OBRS E INSTALAÇÕES	400.000,00
13.01.12.365.1121.011-449052-Equipamento E Material Permanente	65.796,00
1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.03 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA PGM	
16.03.02.062.1302.087-339091-Sentenças Judiciais	2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL	
04.01 - GUARDA MUNICIPAL	
04.01.06.181.1042.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.450.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.01.12.361.1122.028-449052-Equipamento E Material Permanente	56.488,00
13.01.12.361.1122.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	212.205,90
13.01.12.365.1121.011-449051-OBRS E INSTALAÇÕES	187.794,10
13.01.12.365.1122.033-339032-Material de Distribuição Gratuita	9.308,00
1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.02 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD	
16.02.09.272.1142.007-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	550.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1733 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 271.000 - Multas de Trânsito, no valor de R\$ 159.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
04.02.06.181.1052.015-449052-Equipamento E Material Permanente	159.000,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1734 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 466.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.07.14.241.1461.029-445042-Auxílios	466.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.07.14.241.1461.029-335043-Subvenções Sociais	466.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1744 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 120.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	
13.03.27.122.1242.070-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	
13.03.27.812.1242.071-319004-Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
13.03.27.812.1242.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	60.000,00
13.03.27.812.1242.071-445042-Auxílios	10.000,00
13.03.27.812.1242.071-449052-Equipamento E Material Permanente	20.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1751 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 202.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01.04.122.1302.086-449052-Equipamento E Material Permanente	37.000,00
1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.01 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ	
16.01.28.843.1072.025-469077-Principal Corrigido da Dívida Contratual Re	115.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17.01.13.392.1132.038-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01.04.122.1302.086-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01.04.129.1071.008-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
06.01.04.129.1071.008-449052-Equipamento E Material Permanente	15.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17.01.13.392.1132.038-335041-Contribuições	10.000,00
17.01.13.392.1132.038-335043-Subvenções Sociais	20.000,00
17.01.13.392.1132.038-339030-Material de Consumo	10.000,00
17.01.13.392.1132.038-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1752 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 271.000 - Multas de Trânsito, no valor de R\$ 955.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
15.06.15.452.1112.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	955.000,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1754 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 575.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

01.01.01.031.1012.001-319004-Contratação Por Tempo Determinado 25.000,00

01.01.01.031.1012.001-319013-Obrigações Patronais 50.000,00

01.01.01.031.1012.001-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 300.000,00

01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil 30.000,00

01.01.01.031.1012.001-339030-Material de Consumo 50.000,00

01.01.01.031.1012.001-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 20.000,00

01.01.01.031.1012.001-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

01.01.01.031.1012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 575.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1763 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 746.461,73 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.028-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.118,89

13.01.12.361.1122.028-319013-Obrigações Patronais 563.605,67

13.01.12.361.1122.028-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 82.737,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.028-319113-Obrigações Patronais 746.461,73

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2.022

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 54/GMD/2022**

A Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o nº 13 da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Publicar Reclassificação dos Guardas Municipais, após aposentadoria e progressão funcional de servidores da Guarda Municipal.

<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA INSPETOR 1.ª CLASSE</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
1	João Vicente Chencarek	198	EXCEPCIONAL
2	Orlean Catellan Teixeira	198	EXCEPCIONAL
3	Crislaine da Silva de Andrade	197	EXCEPCIONAL
4	Ademir Martins	193	EXCEPCIONAL
5	Divaldo Machado de Menezes	188	EXCEPCIONAL
6	Arnaldo Barbosa Ferreira	188	EXCEPCIONAL
7	Silvio Reginaldo Peres Costa	188	EXCEPCIONAL
8	Nivaldo Gamarra	183	EXCEPCIONAL
9	José Rubens Barbosa	183	EXCEPCIONAL
10	Wilson Binsfeld	176	BOM
<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA INSPETOR 2ª CLASSE</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
11	Tércio Antônio Oliveira Carvalho	188	EXCEPCIONAL
12	Luiza Ibanhes	188	EXCEPCIONAL
13	Samuel Vieira de Lima	183	EXCEPCIONAL
14	Vanderly Pedro de Lima	183	EXCEPCIONAL
15	Eugênio Mendes	183	EXCEPCIONAL
16	Moisés Gonçalves de Souza	183	EXCEPCIONAL
17	Evaldo Eliandro de Souza	183	EXCEPCIONAL
18	Luiz Sérgio Gabriel	183	EXCEPCIONAL
19	Dirceu Aparecido Martins Arbués	183	EXCEPCIONAL
20	Acácio Kobus Júnior	183	EXCEPCIONAL
21	Denivaldo Rodrigues Barbosa de Souza	183	EXCEPCIONAL
22	Jonecir dos Santos Ferreira	181	EXCEPCIONAL
<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA INSPETOR 3ª CLASSE -</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
23	João Augusto Dourado Alves	185	EXCEPCIONAL
24	Dalberto Cristovão Gonçalves Ribas Fujji	184	EXCEPCIONAL
25	Maria Aparecida dos Santos	183	EXCEPCIONAL
26	Agnaldo Ribeiro da Silva	182	EXCEPCIONAL
27	Márcio Teles Arguelho	181	EXCEPCIONAL
28	Sérgio Mondadori	179	EXCEPCIONAL
29	Porfírio Arguelho Riveiro Júnior	179	EXCEPCIONAL
30	Claudia Vieira da Silva Ortega	179	EXCEPCIONAL
31	Gerson Pereira Borges Júnior	178	EXCEPCIONAL
32	Ivone da Silva	177	EXCEPCIONAL
33	Luiz Carlos Gama dos Santos	176	BOM
34	Angela Cristina Decian de Pellegrin	174	EXCEPCIONAL
35	Maria Ercília de Medeiros Oliveira	174	EXCEPCIONAL
36	Israel Paulo Moisés de Oliveira	174	EXCEPCIONAL
37	Eleandro Aparecido Miqueletti	174	EXCEPCIONAL
38	Odair Faleiros da Silva Junior	174	EXCEPCIONAL
39	Itamar de Jesus Pires	174	EXCEPCIONAL
40	Marcos Cezar da Silva Leite	174	EXCEPCIONAL
41	Ademar Cabral de Araújo	174	EXCEPCIONAL
42	Weslei Henklain Ferruzzi	174	EXCEPCIONAL
43	Marcos Antonio de Brito	174	EXCEPCIONAL
44	Juvenal Costa dos Santos	174	EXCEPCIONAL

**PORTARIAS**

45	Rosimeire Ferreira Costa	174	EXCEPCIONAL
46	Euclides Mazurkevitz	174	EXCEPCIONAL
47	Lourival Freitas Santos	174	EXCEPCIONAL
48	Laura Rodrigues Patrício	174	EXCEPCIONAL
49	César de Camargo Leme	174	EXCEPCIONAL
50	Iva Cirqueira do Nascimento Rocha	171	EXCEPCIONAL
51	Daniel Alves dos Santos	168	EXCEPCIONAL
52	Olavo Henrique dos Santos	164	EXCEPCIONAL
53	Nilson Araújo Figueredo	163	EXCEPCIONAL
54	Gustavo Franco Félix	160	OTIMO
55	Paulo Cezar Alves Barroso	144	BOM
<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA SUBINSPETOR -</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
56	Aires Luiz de Lima	193	EXCEPCIONAL
57	Alvaneí Souza Pereira	183	EXCEPCIONAL
58	João Taylor Leite Aranda	174	EXCEPCIONAL
59	Carla da Silva Silveira	174	EXCEPCIONAL
60	Eunice Gonçalves Gomes	174	EXCEPCIONAL
61	Margareth Chaves Lopes	174	EXCEPCIONAL
62	Roberto Alves da Silva	174	EXCEPCIONAL
63	Sônia Regina Pinheiro	173	EXCEPCIONAL
64	Lindalva dos Santos Oliveira	173	EXCEPCIONAL
65	Adriana Araújo Alonso	173	EXCEPCIONAL
66	Luziett Araújo de Oliveira	172	EXCEPCIONAL
67	Patrícia Pires da Silva	172	EXCEPCIONAL
68	Gledson Gimenes dos Santos	167	OTIMO
69	Jonas dos Santos Valiente	167	EXCEPCIONAL
70	Alair Teixeira Rodrigues	165	EXCEPCIONAL
71	José Ferreira Lopes Filho	165	EXCEPCIONAL
72	Odair Alves Teixeira	157	EXCEPCIONAL
73	Ademir Ribeiro	154	ÓTIMO
74	Adriano de Souza Valiente	150	BOM
75	Antônio Carlos de Oliveira Barreto	150	EXCEPCIONAL
76	Adriano Santos de Jesus	150	EXCEPCIONAL
77	Josimar Cavalcante de Oliveira	150	EXCEPCIONAL
78	Cleber Augusto Soares Júnior	149	EXCEPCIONAL
79	Kleber Juliano de Almeida	145	EXCEPCIONAL
80	Marcelo de Brito	145	EXCEPCIONAL
81	Marcos Augusto de Alencastro Silva	145	EXCEPCIONAL
82	Liliane Kelly Oliveira Santos Cardoso	145	EXCEPCIONAL
83	Jamil da Costa Matos	145	EXCEPCIONAL
84	Rodriano Fernandes	145	EXCEPCIONAL
85	Liliane Grazielle Cespedes de Souza	145	EXCEPCIONAL
86	Rodrigo Vitorino da Cruz	145	EXCEPCIONAL
87	Michelly Mendes da Silva	145	EXCEPCIONAL
88	Inacio Domingos de Souza	145	EXCEPCIONAL
89	Jean Pierre Sott	145	EXCEPCIONAL
90	Elaine Cristina Barbosa Silveira	145	EXCEPCIONAL
91	Adão Viegas Martins	139	ÓTIMO
<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA SUPERVISOR -</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
92	Adriana Narciso Simão Reis	182	EXCEPCIONAL
<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
93	Fábio Luis Comelli	113	BOM
94	Leidy Dayane dos Santos Rodrigues	108	BOM

**PORTARIAS**

95	Gustavo Alberto Pereira dos Anjos	108	BOM
96	Daniel Brunetto Cari	108	BOM
97	Fabio Telles David	108	BOM
98	Ana Paula da Silva Gonzales	108	BOM
99	Jadir da Rosa Luiz	108	BOM
100	Lucas Messala dos Santos Gomes	108	BOM
101	Rafael Pereira da Silva de Souza	108	BOM
102	Camila da Silva Coimbra	108	BOM
103	Wenderson de Oliveira Muniz	108	BOM
104	Elivelton Moreira de Farias	108	BOM
105	Elvis Fernandes Ferreira Lima	108	BOM
106	Luiz Henrique Muhl de Carvalho	108	BOM
107	Juliana dos Santos Pereira Cari	108	BOM
108	Ariane Francisca Romero	108	BOM
109	Márcio dos Santos Barcelos	108	BOM
110	Felipe Porto de Oliveira	108	BOM
111	César Augusto Sestari	108	BOM
112	Jonatan Calebe Diniz Costa	108	BOM
113	Fernando Henrique Miguelão da Silva	108	BOM
114	Rubia Cristina Wacheter Rocha	108	BOM
115	Miriam dos Santos Ricco	108	BOM
116	Silvio de Jesus Rodrigues Bazzano	108	BOM
117	Jonas Laier Nogueira Junior	108	BOM
118	Jean Carlos Freitas dos Santos	108	BOM
119	Eduardo Mendes Rocha	108	BOM
120	Leandro de Souza Silva	108	BOM
121	Cristiano de Souza Nonato	108	BOM
122	Augusto Cueva Ramalheiro	108	BOM
123	Rodrigo Acunha Ferreira	108	BOM
124	Marcio Rocha Escobilha Rodrigues	108	BOM
125	Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos	108	BOM
126	Reginaldo Pirolo	108	BOM
127	Suzane Carvalho da Silva	108	BOM
128	Carmem Paiva Azambuja	108	BOM
129	Renata Moreira da Silva	108	BOM
<b>CLASS.</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE</b>	<b>PONT.</b>	<b>COMPORTAMENTO</b>
130	Allan Vieira Raidan - afast.para etapa de concurso	108	BOM
131	Rosane Johann Braun	108	BOM
132	Alisson Bruno Nogueira Hermann	108	BOM
133	Tamires Marques do Amaral	108	BOM
134	Samuel Roldino Gonçalves	108	BOM
135	Helio Soares de Oliveira	108	BOM
136	Osny Alves de Oliveira	108	BOM
137	Máximo William Caetano Rocha	108	BOM
138	Wagner Souza da Silva	108	BOM
139	Guilherme Pinto Vieira	108	BOM
140	Paula da Silva Buarque Gusmão Bonilha	108	BOM
141	Solange Gomes Lysik	108	BOM
142	Douglatio de Sousa Brito da Cruz	108	BOM
143	Waldenilson Pereira Cabral	108	BOM
144	Mauricio Firmino de Andrade	108	BOM
145	Willian Santos Rodrigues	108	BOM
146	Nadia Rosa dos Santos	108	BOM

**PORTARIAS**

147	Adilson Sanches da Silva	108	BOM
148	Barbara Pivetta Queiroz	108	BOM
149	Giovanna Aparecida Bezerra Duarte Sakaguti	108	BOM
150	Daniel Leite Monteiro	108	BOM
151	Cauê Alexandre Anderson Serra	108	BOM
152	Stefano Patrick Moura	108	BOM
153	Maria Sonia Marques de Oliveira	108	BOM
154	Leonardo Zanatta Munarini	108	BOM
155	Fernando Moreira da Silva	108	BOM
156	Robson Santos de Oliveira	108	BOM
157	Jhonatan Acosta Constancio	108	BOM
158	Silvio Melgarejo de Oliveira	108	BOM
159	Wellington Luiz Benedito Ostemberg	108	BOM
160	Anderson de Sousa Lagoa	108	BOM
161	Cassiano Ramos Torales	108	BOM
162	Jefferson Esmerio dos Santos	108	BOM
163	Renan Matia Ribeiro	108	BOM
164	Giovanna Cleunice Muglia	108	BOM
165	Jackeline de Souza Andrade	108	BOM
166	Adriano Rodrigues Pinheiro	108	BOM
167	Jose Ailton Melo do Nascimento	108	BOM
168	Gleyce Kelly Arevalo Zulato	108	BOM
169	Rodrigo Soares Barros	108	BOM
170	Luiz Henrique Roberto da Silva	108	BOM
171	Bruno Gonçalves Aguilieri	108	BOM
172	André Luiz Gonçalves de Souza	108	BOM
173	Jhonys Abreu Santana	108	BOM
174	Marcos Matheus Leivas Leite	108	BOM
175	Gabriel Fernando Rossetto Rodrigues	104	BOM
176	Nilson da Silva Junior	102	BOM
177	Luis Paulo de Paula Daniel	102	BOM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em D.O.

Dourados/MS, 31 de outubro de 2022.

**Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento**  
Diretora Geral da GMD

**PORTARIA Nº 094/2022/ADM/PREVID**

**“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos do aposentado Sr. LUIZ MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 24081, e dá outras providências”**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos do Sr. LUIZ MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 24081, aposentado pelo PreviD com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar Municipal n.º108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de outubro de 2022.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 095/2022/ADM/PREVID**

**“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos do aposentada Sra. NELY ALMEIDA DE MATTOS, matrícula nº 114764448, e dá outras providências”**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. NELY ALMEIDA DE MATTOS, matrícula nº 114764448, aposentado pelo PreviD com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, anterior à Emenda Constitucional 103/2019, Art. 43, § 2º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, Artigo 40, § 3º e 17 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 10.887/2004.; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de agosto de 2019.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Can./11/1.815/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal BRUNA SOARES SEABRA, matrícula funcional nº “114774846-1” ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), faltas referentes aos dias 01 a 16 de setembro/2022, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 5.762 de 28 de outubro de 2022 - pág. 07, na Resolução N.Rf/10/1.680/2022/SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 4.204/2022 e parecer nº 853/2022, sendo restituído o valor na folha de novembro/2022.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 01 de novembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2021**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento dos impostos sobre o imóvel de sua propriedade, podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

Número_Processo	Debito/ CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Bairro	Inscricao
002111/20	CLEMIRA DIAS BRITES	16	7	DOS ESTADOS - JD	00023501040000-7
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2017 - 771,69				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 751,46				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 745,06				
000864/21	DENILSON TODESCATO	4	28	CONDOMINIO TRIUNFO - DIST. VIL	07012404983000-2
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 2.950,62				
000229/22	MARIA ELENA DOS SANTOS JESUS TOZZO	8	7	CANAA III - JARDIM	00055214220000-4
	Saldo Parcelamento - 2018 - 739,41				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 223,71				
002179/20	PAULO CEZAR BORGES BARROS	68	8	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00044801080000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 1.130,30				
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 1.130,06				

**Julia Graciela de Oliveira**  
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

**EDITAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DATF Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Por não ser localizado no endereço cadastral e, conseqüentemente, ineficazes as tentativas de notificar pessoalmente ou por via postal, em conformidade com o artigo 370, § 1º, 374 e 375, I, da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal - CTM, o Departamento de Administração Tributária e Fiscal faz publicar o presente Edital de Notificação para dar ciência ao sujeito passivo MARIO AMERICO GONÇALVES SAVERIANO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 25.297.638/0001-67 e no Cadastro de Atividades Econômicas Municipal - CAE sob nº 1000184100, sob administração do empresário individual Mario Americo Gonçalves Saveriano, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 884.720.351-15, da lavratura, contra si, do Auto de Lançamento e Imposição de Multa - ALIM nº 19/2022, para constituir, de ofício, crédito tributário referente a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente em conformidade com o art. 229 do CTM, art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e art. 156, III, da Constituição Federal, apurado em levantamento fiscal efetuado em cumprimento à Ordem de Serviço nº 30/2022, documentado em Processo nº 18.232/2022, e aplicar penalidade imputável pelo não recolhimento do tributo, conforme detalhado no Anexo Único deste edital.

Fica o autuado INTIMADO para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, efetuar recolhimento do crédito tributário constituído e da multa imposta, podendo, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa a ser juntada ao respectivo processo indicado no Anexo Único, nos termos dos art. 453, 469 a 472 do CTM.

O sujeito passivo ou seu representante legal, munido de identificação, poderá retirar via impressa do ALIM e seus respectivos anexos demonstrativos, bem como obter vista do processo, junto ao Núcleo de Fiscalização e Auditoria, do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, localizado no 2º andar da Central de Atendimento ao Cidadão, na Av. Presidente Vargas, nº 309, Centro - Dourados - MS.

A não apresentação de defesa no prazo legal ensejará a revelia, reputando-se verdadeiros os fatos afirmados, sendo o processo encaminhado para imediato julgamento, nos termos do art. 454 do CTM.

**Norato Marques de Oliveira**

**Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal**

**Mailing Feng Shu Man**

**Auditora Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula 500912**

**ANEXO ÚNICO**

Número do Processo	Número do ALIM	Fundamentação Legal da Penalidade / Multa	Valor Principal do ISSQN	Valor dos Encargos de Mora	Valor da Multa (Penalidade)	Valor do ALIM Atualizado até 31/10/2022
26.730 / 2022	19 / 2022	Art. 35 da LC 123/2006 c/c art. 44, I, da Lei 9430/1996	R\$ 1.857,78	R\$ 903,38	R\$ 1.393,32	R\$ 4.154,48

**LICITAÇÕES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Nº 40/2022**

Comunicamos a abertura da dispensa eletrônica em epigrafe, com itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: nº 273/2022/DL/PMD. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para motociclistas, objetivando atender as necessidades da Guarda Municipal, através do Convênio nº 001/2019/AGETLAN. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Acolhimento das Propostas: Das 09h do dia 03/11/2022 às 09h do dia 09/11/2022. Início da Sessão Pública: As 09h do dia 09/11/2022. Início da Disputa: Das 09h do dia 09/11/2022 às 19h do dia 09/11/2022. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Portal Bolsa de Licitações e Leilões “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “<https://pncp.gov.br/app/>”, ou ainda, na homepage “[www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-novembro-2022](http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-novembro-2022)”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7126 ou pelo e-mail “[licitacoes@dourados.ms.gov.br](mailto:licitacoes@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 01 de novembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**PARTES:**

Município de Dourados/MS – Secretaria Municipal de Saúde  
Spessato e Oliveira Ltda – Spessato Assessoria Educacional

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação mútua entre os partícipes para a utilização das dependências das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS para a realização de estágio supervisionado dos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

**WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATOS****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a FRATERNIDADE ALIANÇA TOCA DE ASSIS inscrita no CNPJ/MF nº 02.019.254/0017-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Natal, 450 – Jardim Cuiabá, na cidade de Dourados.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 813/2022, tem com objeto, a prestação de serviços, entidade civil filantrópica, de caráter assistencial, que atua efetivamente em fazer o acolhimento integral destinado a adultos e idoso com deficiência de pessoas acima de 30 anos, do sexo masculino, que vivem em situação de vulnerabilidade social, a fim de garantir proteção integral. Essa OSC irá que irá receber o valor de R\$ 16.254,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), o qual será repassado em parcela única, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O será o auxílio financeiro destinado pagamento de despesas com aquisição de materiais permanente, conforme o plano de trabalho. Essa entidade foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto dispensa do chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este se tornará definitivo.

**Daneila Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos Autista da Grande Dourados- AAGD inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67, pessoas jurídicas de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 816/2022, tem objeto da parceria, a prestação de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, para pessoas com deficiência com algum grau de dependência (autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; encaminhamento as outras Políticas, acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

Essa OSC irá receber valor da presente parceria, será R\$ 20.868,00(Vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais), o qual será repassado em parcela única o de foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto a dispensa o chamamento público. Termos de Parceria, que serão executados com recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Objeto da presente parceria, auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas, conforme plano de trabalho.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Dourados – MS, dispensa o Associação de Pais e Amigos Autista da Grande Dourados- AAGD de participar do Chamamento Público.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a entidade LAR DE CRIANÇA SANTA RITA inscrita no CNPJ/MF nº 03.623.964/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 806/2022, tem objeto da parceria, a prestação de serviços no acolhimento de crianças, que vivem em situação de vulnerabilidade social a fim de garantir proteção integral. Essa OSC irá receber valor de R\$ 46.820,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), o qual será repassado em parcela única, por meio de Termos de Parceria, que serão executados com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social. O será o auxílio financeiro destinado pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas, conforme o plano de trabalho. O referido valor foi autorizado na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, sendo para tanto dispensa do chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATOS****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a entidade LAR DE CRIANÇA SANTA RITA inscrita no CNPJ/MF nº 03.623.964/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 807/2022, tem objeto da parceria, a prestação de serviços no acolhimento de crianças, que vivem em situação de vulnerabilidade social a fim de garantir proteção integral. Essa OSC irá receber valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil, reais), o qual será repassado em parcela única, por meio de Termos de Parceria, que serão executados com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social. O será o auxílio financeiro destinado pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas, conforme plano de trabalho. O referido valor foi autorizado na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, sendo para tanto dispensa do chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização das Sociedade Civil-OSC ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER- INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA inscrita no CNPJ/MF nº 03.471.216/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 808/2022, a prestação de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes provisório nos casos de aplicação de medida protetiva pela autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (ECA, Art. 101). Desenvolvido em aspecto semelhante ao de uma residência, tem capacidade para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes em cada unidade. Essa OSC irá receber o valor de R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) o qual será repassado em parcela única, por meio de Termos de Parceria, que serão executados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. O será o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas, conforme o plano de trabalho. O referido valor foi autorizado na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, sendo para tanto dispensa do chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização das Sociedade Civil-OSC ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER- INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA inscrita no CNPJ/MF nº 03.471.216/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 809/2022, a prestação de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes provisório nos casos de aplicação de medida protetiva pela autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (ECA, Art. 101). Desenvolvido em aspecto semelhante ao de uma residência, tem capacidade para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes em cada unidade. Essa OSC irá receber o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais) o qual será repassado em parcela única, por meio de Termos de Parceria, que serão executados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. O será o auxílio financeiro destinado pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações destas, conforme plano de trabalho. O referido valor foi autorizado na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, sendo para tanto dispensa do chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATOS****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC ASILO DA VELHICE DESAMPARADA – “LAR DO IDOSO” inscrita no CNPJ/MF nº 03.746.641/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Capilé, 3467- Jardim Caramuru, na cidade de Dourados.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 812/2022, tem com objeto, a prestação de serviços, de caráter assistencial, que atua efetivamente em fazer o acolhimento integral de idosos acima de 60 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, para desenvolver serviços de convivência proporcionando garantia de direitos e melhorias na qualidade de vida, que irá receber o valor de R\$ 46.440,00(Quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) o qual será repassado em parcela única, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O auxílio financeiro será destinado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta, conforme o plano de trabalho.

Essa OSC foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto dispensa o chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagneur Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Dourados- APAE inscrita no CNPJ nº 03.368.578/0001-93, pessoas jurídicas de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 814/2022, tem objeto da parceria, a prestação de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, para pessoas com deficiência com algum grau de dependência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; encaminhamento as outras Políticas, acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

Essa OSC irá receber valor da presente parceria, será R\$41.736,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais) o qual será repassado em parcela única, foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto a dispensa o chamamento público. Termos de Parceria, que serão executados com recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Objeto da presente parceria, auxílio financeiro para custeio destinado a aquisição de materiais de consumo e pagamento com pessoal assim como encargos e indenizações destas, conforme plano de trabalho.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Dourados – MS, dispensa o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Dourados- APAE de participar do Chamamento Público.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, inscrita no CNPJ nº 01.105.188/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom João VI, 905 em Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 815/2022, tem objeto da parceria, a prestação de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, para pessoas com deficiência com algum grau de dependência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; encaminhamento as outras Políticas, acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

Essa OSC irá receber valor da presente parceria, será R\$41.736,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais) o qual será repassado em parcela única, foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto a dispensa o chamamento público. Termos de Parceria, que serão executados com recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Objeto da presente parceria, auxílio financeiro destinado a aquisição de matérias de consumo e permanente e serviços terceiros, conforme plano de trabalho.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Dourados – MS, dispensa o ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS de participar do Chamamento Público.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020

OBJETO: Faz-se necessário reprogramação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 30/10/2022 e previsão de vencimento em 30/10/2023, bem como acrescer o valor correspondente à contraprestação dos serviços pelo período prorrogado estimado em R\$ 34.491,65 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo novo valor global na monta de R\$ 96.294,12 (Noventa e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Bem como a inclusão de dotação orçamentária, possibilitando a utilização de fonte:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração;

07.01 - Secretária Municipal de Administração;

04.126.110 - Prog. Desenvolvimento de Tecnologia de Informação

02.009 - Manutenção de Atividades de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Ficha: 75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: 136/2019.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2019.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico - Financeiro, do valor unitário do Item 01, que tem saldo de 225 (duzentos e vinte e cinco) toneladas, com decréscimo de - 10,27% , passando para R\$ 4.698,12 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos) o valor unitário da tonelada, gerando um decréscimo de R\$59.526,0000 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais) , perfazendo novo valor global na importância de R\$ 1.057.077,00 (Um milhão, cinquenta e sete mil e setenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro 2022

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS  
QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2020

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo de valor, na ordem de R\$53.981,02 (Cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e dois centavos), pleiteado neste momento, perfaz o novo montante global da monta de R\$304.532,73 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 120/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, em regime de plantão, para atender a população do Município Dourados e Macrorregião – Hospital da Vida (Pronto Socorro) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Afrânio Martins, atendendo as demandas dos serviços das unidades de saúde administradas pela Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, pactuados no Contrato de Gestão Firmado com a Prefeitura Municipal de Dourados – MS.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaud-transparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail [licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no dia 18 de Novembro de 2022, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados/MS, 01 de Novembro de 2022.

**Gisele Manvailer Silva**  
Pregoeiro - Portaria nº 0205/2021

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

### PORTARIA CMD/RH Nº. 333, de 31 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
THALYTA VIEIRA ANDRADE HILÁRIO	15/04/2021 - 2022	03/10/2022 – 01/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 334, de 31 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CAROLINE BARRIOS DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar IX (AGP-09), lotada no Gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA/CMD/RH Nº. 335, de 31 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear MÁRCIA MENDES DOS SANTOS, no cargo de Assessor Parlamentar II (AGP-02), lotada no Gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

## ATO DA MESA DIRETORA

### ATO DA MESA DIRETORA Nº. 006/2022

Dispõe sobre a alteração do dia e horários das 38ª e 39ª Sessões Ordinárias.

Considerando o ponto facultativo do dia 14 de novembro de 2022, conforme Ato nº 001, de 04 de fevereiro de 2022, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados, com fulcro no art. 155, §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - A 38ª Sessão Ordinária que ocorrerá em 07 de novembro (segunda-feira) terá o seu horário alterado para 08h (período matutino).

Art. 2º. A 39ª Sessão Ordinária, que ocorreria em 14 de novembro, será antecipada para o dia 07 de novembro (segunda-feira) e se iniciará após 30 minutos, contados do encerramento da 38ª Sessão Ordinária.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**Ver. Jucemar Almeida Arnal**  
**Vice-presidente**

**Ver. Juscelino Rodrigues Cabral**  
**1º Secretário**

**Verª. Liandra Ana Brambilla**  
**2ª Secretária**

**CONVOCAÇÃO / MESA DIRETORA****CONVOCAÇÃO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente o Vereador Laudir Antonio Munaretto, em razão do ponto facultativo do dia 14 de novembro, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 38ª Sessão Ordinária no dia 07 de novembro (segunda-feira) às 08 horas, e 39ª Sessão Ordinária iniciando 30 minutos, após o encerramento da sessão anterior.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

Vereadores:

**Creusimar Barbosa**  
**Tio Bubi**  
**Elias Ishy**  
**Fabio Luis**  
**Cemar Arnal**  
**Liandra da Saúde**  
**Marcão da Sepriva**  
**Mauricio Lemes**  
**Rogério Yuri**

**Daniel Junior**  
**Dr. Diogo Castilho**  
**Márcio Pudim**  
**Jânio Miguel**  
**Juscelino Cabral**  
**Marcelo Mourão**  
**Lia Nogueira**  
**Olavo Sul**  
**Sergio Nogueira**

**OUTROS ATOS****ATAS - CMDCA****ATA N. 38/2022/CMDCA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Na data de 27 de setembro de 2022, reuniram-se às 08:00 horas, os membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2022-2024, na Casa dos Conselhos, para reunião ordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 3) Mateus Ferrari Luz (representante titular da SEGOV); 4) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 5) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 6) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 7) Daniela Olmos Lopes (representante suplente das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente). Também participou da reunião Ediana Mariza Bach, assistente social da SEMAS.

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

- 1 - Leitura e aprovação da ata 037/2022.
- 2 – Estudo da Lei Municipal 226/2013: leitura da lei, finalizado até o artigo 3º, será dado continuidade da leitura da lei na próxima reunião.
- 3 - Conferência: foi dado continuidade na programação da Conferência. Foi expedido ofício para Unigran e estamos aguardando a confirmação do local. Também foi solicitado aos Conselheiros que participem se manifestem quanto a possibilidade de participar da organização da conferência. A apresentação cultural ficou definido no dia 29/11/2022 Ginaslucos e CEIA e no dia 30/11/2022 Casa Criança Feliz. O almoço ficou definido que será feito no CEIA para até 150 pessoas para usuários e trabalhadores, sendo que o vale almoço será entregue no credenciamento.

Pauta para a próxima assembleia:

- 1 - Ofício da Semas sobre elaboração e envio de Plano Municipal de Convivência Familiar / Ofício n. 003/2022/COFAC/MS □ Comissão Intersetorial Mato Grosso do Sul.
- 2 – Estudo da Lei Municipal 226/2013.

As 11h00h encerra-se esta reunião ordinária, sendo necessário mais prazo leitura dos demais documentos. Eu, Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente, digitei e assino esta ata. Abaixo, assinaram os presentes. Dourados/MS, 27 de setembro de 2022.

1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar  
(Representante titular SEMAS);

2) Marcos Souza  
(Representante suplente da SEMS);

3) Mateus Ferrari Luz  
(Representante titular da SEGOV);

4) Simone Brasil Chamorro  
(Representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);  
5) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva  
(Representante titular da SEMS);

6) Monica Roberta Marin de Medeiros  
(Representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

7) Daniela Olmos Lopes  
(Representante suplente das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente).

**ATAS - CMDCA****ATA N. 42/2022/CMDCA  
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Na data de 01 de novembro de 2022, reuniram-se às 08:00 horas, os membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2022-2024, na Casa dos Conselhos, para reunião ordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS); 3) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 4) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 5) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 6) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

- 1 - Leitura e aprovação da ata 041/2022.
- 2 – Prestação de Contas Ação Familiar Cristã e AAGD: a Comissão de Monitoramento e Avaliação em análise ao termo de colaboração n. 40/2020 e 36/37/2020 opinou pela regularidade e aprovação das contas. Submetido os pareceres a Plenária deliberou, por unanimidade, pela aprovação das contas.
- 3 – Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social: a Plenária deliberou, por unanimidade, pela aprovação da Conselheira Monica Roberta Marin de Medeiros como representante no Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social.
- 4 – Convite Capacitação em Direitos Humanos CMDCA: A APAE convidou os representantes do Conselho para participar da 1ª capacitação em Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na APAE no dia 07/11/2022, às 19h30min e no dia 08/11/2022, 07h30min.
- 5 – Conselho Tutelar: o Conselho Tutelar Centro encaminhou ofício n. 0904/2022, solicitando reunião para tratar de assuntos referentes ao Edital das Eleições para os Conselhos Tutelares de Dourados. No ofício consta as seguintes sugestões de melhorias: 1- inserção da exigência de ensino superior no edital para o exercício da função Conselheiro Tutelar; 2- alteração do horário de funcionamento para constar no próximo edital o mesmo da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal 226/2013; 3- exclusão de entrega de documentação comprobatória de vínculo de trabalho de crianças e adolescentes para os conselheiros reeleitos; 4- necessidade de composição de uma equipe técnica composta por assistente social e psicólogo no Conselho Tutelar como já ocorre no Município de Campo Grande; 5- manutenção de dois pontos de votação, como sugestão as Escolas Estaduais Joaquim Murtinho e Castro Alves; 6- solicitação de urnas eletrônicas para eleição dos Conselheiros. A conselheira Mirna ponderou sobre a importância de ser instalada uma urna na Aldeia Bororo/Jaguapiru para facilitar a participação da comunidade indígena. A Plenária deliberou sobre a necessidade de que todos os Conselheiros estudem o ECA, LC 226/2013 e Resoluções sobre o assunto para que possamos decidir em momento posterior. Também restou deliberado que será convidado os Conselheiros Tutelares, Tribunal Regional Eleitoral, OAB, Secretaria de Educação, Defensoria Pública e Ministério Público para ouvirmos e participar da tomada de decisão.
- 6 – COMCEX: a coordenadora Aline explicou que está finalizando a gestão e realizando o encerramento das atividades referente ao ano de 2022. Que está programado no dia 17/11/2022, às 18 horas, o encerramento na Câmara de Vereadores, com palestra de Estela Scandaló. Para tanto solicitou do CMDCA o custeio do coffee break, que foi orçado no valor de R\$ 600,00. A Plenária deliberou, por unanimidade, pela aprovação do custeio das despesas do COMCEX.

Pauta para a próxima assembleia:

- 1 - Ofício da Semas sobre elaboração e envio de Plano Municipal de Convivência Familiar / Ofício n. 003/2022/COFAC/MS – Comissão Intersetorial Mato Grosso do Sul.
- 2 – Estudo da Lei Municipal 226/2013.
- 3 – Estudos sobre edital de Eleição Conselho Tutelar

As 11h00h encerra-se esta reunião ordinária, sendo necessário mais prazo leitura dos demais documentos. Eu, Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente, digitei e assino esta ata. Abaixo, assinaram os presentes. Dourados/MS, 25 de outubro de 2022.

- 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS);
- 2) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS);
- 3) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS);
- 4) Marcos Souza (representante suplente da SEMS);
- 5) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);
- 6) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

**EDITAIS / LICENÇA AMBIENTAL**

Nelson Yukishigue Murakami, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de Piscicultura de engorda em sistema semi-intensivo, com área de 4,75 ha, localizada na MS-274 - Rodovia Estadual Macaúba / Indápolis - Complemento: Núcleo Colonial de Dourados - Sítio Recreio II - Vila Vargas - Zona Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CENTRO OFTALMOLOGICO DOURADOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação- RLO, para Atividade Médica Ambulatorial, Consultas, ultrassonografia ocular, mapeamento de retina e tonometria, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1038 A, sala 01 a 04 – Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOSILENE VILELLA DE LIMA ROSA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Simplificada (RLS) para a atividade de Clínica Odontológica, localizada na Rua Doutor Wanilton Finamore, 735, Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação (RLO) para atividade de Sistema de drenagem urbana, localizada em diversas ruas, Residencial Guassú, no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.